



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 5.315/2021

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	17	03	2021
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021 e abre Crédito Especial para o Orçamento de 2021, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Thiago da Rosa, em 18 de março de 2021

Thiago da Rosa
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 15/03/2021, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia, para a devida publicidade externa.

Em 16/03/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em 17 de março de 2021, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal e está adequado à técnica legislativa e solicitou o envio do Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.



Em 17 de março de 2021, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes às **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de **Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias**, propostas orçamentárias e proposições referentes a matérias tributárias, **abertura de créditos**, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do Plano Plurianual – PPA 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2021 e abre Crédito Adicional Especial para Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos do Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor Misael Antunes da Silva, que justifica que o projeto pretende a adequação necessária no PPA 2018-2021, na LDO 2021 e LOA 2021, para viabilizar a contratação da construção da ampliação do Cemitério da Vila Nova, através de sepulturas verticais com o intuito de atender demanda futura e adequar o cemitério às legislações pertinentes necessárias.

Em análise ao projeto, consta-se que o mesmo pretende incluir no PPA 2018-2021 (Lei 4.823/2017) no Órgão 08 “Secretaria de Infraestrutura” a Ação 1.045 – “Requalificação dos cemitérios municipais”.

O projeto pretende a inclusão na LDO 2021 - Lei 5.163/2020 da Modalidade “4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000”, à Ação 1.045 “Requalificação dos cemitérios municipais” do Programa “Infraestrutura para todos” da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Projeto pretende ainda a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 no orçamento da LOA-2021 (Lei 5.170/2020), na dotação orçamentária para a nova Ação e modalidade.

Ainda de acordo com o projeto (Art. 4º), o Crédito Adicional Especial supracitado será coberto com recursos provenientes do superávit de recursos próprios apurados em exercícios anteriores.

Tal autorização legislativa torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo.



Para melhor compreensão, o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/1964 classifica a abertura de crédito adicional especial, como aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Já o §1º do artigo 43 da referida Lei destaca a necessidade de indicação de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”

Neste sentido, quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal vigente, haja vista que a abertura de crédito especiais será coberta com recursos provenientes do superávit de recursos próprios apurados em exercícios anteriores.

Neste sentido, observa-se que o que ocorrerá será a inclusão de nova ação no PPA 2018-2021 e a criação de nova modalidade na LDO 2021, com a abertura de crédito adicional especial na LOA 2021 para a nova ação e modalidade.

Diante do exposto, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta as fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente.

Neste sentido, a Comissão de Finanças manifesta-se favorável ao Projeto de Lei 5.315/2021 por entender que o mesmo atende as condições, exigências impostas pela legislação vigente.

Encontra-se apto para configurar na ordem do dia.

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.315/2021

Thiago da Rosa
Relator



RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes,
Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 18 de março de 2021, através Sistema de Deliberação Digital (SDD) instituído pelo Ato da Presidência nº 013/2020 e convalidado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Imbituba, através da Resolução nº 003, de 16 abril de 2020, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.315/2021 analisando os aspectos referentes ao orçamento.

Sala das Comissões, 18 de março de 2021.

Thiago da Rosa
Presidente

Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Membro